Proc. Administrativo 3- 844/2026

De: Gustavo A. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2026 às 09:24:42

Setores envolvidos:

DC, FUNJUVE, SMF

Dispensa por Valor - Arquiteta

Segue intenção de contratação direta 001/FUNJUVE/2026 para assinatura e posteriormente publicação no DOM.

_

Atenciosamente,

Gustavo Angeli

Diretor Executivo de Compras

Prefeitura Municipal de São João Batista/SC

Pç. Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro - CEP: 88240-000

De 2ª a 6ª das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min - WhatsApp (48) 99686-0060.

Anexos:
Intencao_de_Contratacao_Direta.pdf

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/FUNJUVE/2026

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DE SÃO JOÃO BATISTA - FUNJUVE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 22.410.117/0001-86, com endereço na Praça Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), representado neste ato pela Diretora Executiva, Esther Cristina Rodrigues, torna pública a realização do procedimento de intenção de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta na hipótese no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais pertinentes, conforme condições estabelecida neste aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Recebimento de propostas adicionais até as 23h59min do dia 27/10/2026 através do e-mail compras@sjbatista.sc.gov.br.
Sessão de julgamento público às 8h do dia 28/10/2026.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de ampliação do Centro Cultural Professora Maria Roselene Duarte Clemes, localizado na Rua Ramão Pedro Rodrigues, Centro, no Município de São João Batista/SC.

2. RELAÇÃO DETALHA DOS ITENS E QUANTITATIVO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA MARIA ROSELENE DUARTE CLEMES, CONTEMPLANDO O LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA ESTRUTURA EXISTENTE, A ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO E A PRODUÇÃO DE VISUALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL (3D) DA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À RECEPÇÃO E ACESSO, FOYER, SALA DE REUNIÕES, ÁREA ADMINISTRATIVA, DEPÓSITO E APOIO AO PALCO, SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, CAFETERIA, GUICHÊS E DEMAIS AMBIENTES DE USO PÚBLICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL, CONSIDERANDO A INTEGRAÇÃO COM A ESTRUTURA EXISTENTE, AS CONDIÇÕES DO TERRENO E DO ENTORNO, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, INCLUINDO A TAXA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) JUNTO AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

			(CAU), TENDO COMO OBJETO A AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL PROFESSORA MARIA ROSELENE DUARTE CLEMES, LOCALIZADO NA RUA RAMÃO PEDRO RODRIGUES, ESQUINA COM A RUA LEOBERTO LEAL, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC. NÃO ESTÃO INCLUÍDOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO OS DEMAIS CUSTOS REFERENTES A TAXAS, IMPOSTOS E TAXAS DE APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

3. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R$ 13.130,64 (treze mil cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária.

Dotação	Recurso	Complemento
125	1.501.7000.000	3.3.90.51.07

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante com menor valor, mediante solicitação via e-mail, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para envio.

5.1.1. Contrato Social, ou documento equivalente;

5.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS;

5.1.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

5.1.8. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2008, sob pena de desclassificação.

5.1.9. Declaração unificada;

5.1.10. Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação, mesmo com restrições. Em caso de vitória, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.

5.2.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano.

6.2. Os produtos/serviços devem ser entregues em até 3 meses para entrega e 3 meses estimados para acompanhamento da execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir na íntegra as condições estabelecidas neste termo.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.

c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si, seus empregados e preposto.

e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do CONTRATANTE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de São João Batista, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme previsto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme previsto no art. 92, XVII e art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.

8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista/SC, 22 de outubro de 2026.

Gustavo Angeli
Diretor Executivo de Compras

Esther Cristina Rodrigues
Diretora Executiva da FUNJUVE

Assinado digitalmente por GUSTAVO ANGELI (emitido pelo CPF 113.368.729-69)
Papel: Parte
Data: 22/10/2026 09:25:26 -03:00
Assinado digitalmente por ESTHER CRISTINA RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 581.976.649-00)
Data: 22/10/2026 09:29:19 -03:00